DOPS, trabalhadores rurais, comunistas e anticomunistas*

Luciana Regina Pomari** **& Angelo Priori*****

Resumo

O objetivo deste artigo é analisar a Delegacia de Ordem Política e Social do Paraná (DOPS/PR) e suas ações no controle e repressão aos trabalhadores rurais e comunistas, no Estado do Paraná, no período de 1945-1964. Para isso, apresenta um breve histórico do órgão policial no período e um breve mapeamento das principais lutas sociais dos trabalhadores rurais que foram vigiadas pela polícia política.

Palavras-chave: DOPS/PR; trabalhadores rurais; comunistas; anticomunistas.

* Esta pesquisa recebe apoio da Fundação Araucária.

** **LUCIANA REGINA POMARI** é Doutora em História e professora do Departamento de História da Fafipa/Paranavaí.

*** **ANGELO PRIORI** é Doutor em História e professor da Universidade Estadual de Maringá.

Digitais – Acervo do DOPS Paraná
Fonte: Arquivo Público do Paraná

DOPS/PR – pequeno histórico

A transferência da documentação da Subdivisão de Informações da Polícia Civil, mais conhecida como Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS) para o Departamento de Arquivo Público do Estado do Paraná (DEAP), no ano de 1991 (PARANÁ. Decreto 577, de 11. Jul. 1991), possibilitou aos pesquisadores tomarem contanto com um acervo formado por 62.500 fichas e aproximadamente 7.000 pastas, divididas em pastas nominais e pastas por assunto. A documentação circunscreve o período de 1937-1989, embora seja possível encontrar pastas nominais anteriores a esse período.

Foi no ano de 1937 que aparece pela primeira vez, na estrutura organizacional e administrativa do Estado do Paraná, uma Delegacia voltada especificamente para a questão social. A Lei 177, de 15 de março de 1937, reorganizou as delegacias especializadas e as mesmas passaram a ser denominadas: Delegacia Auxiliar, Delegacia de Ordem Política e Social, Delegacia de Segurança Pessoal e Delegacia de Vigilância e Investigações (DOE, n. 1594, 20 mar. 1937).

O Brasil vivia uma conjuntura política extremamente delicada naquele momento, principalmente com os reflexos da Intentona Comunista de 1935, da fundação da Aliança Libertadora Nacional (ALN), da presença da Ação Integralista Brasileira (AIB), da criação da primeira Lei de Segurança Nacional em abril de 1935 (Lei n. 38, 04 abr. 1935), da criação do Tribunal de Segurança Nacional e da instauração da ditadura do Estado Novo. Ademais, no ano de 1936 havia ocorrido o Congresso de chefes de Polícia (realizado no Rio de Janeiro entre 20 de outubro e 5 de novembro de 1936) que tinha como objetivo "estreitar laços entre as polícias estaduais, tendo em vista o aperfeiçoamento do trabalho de repressão ao comunismo" (MOTTA, 2006, p. 57).

A Lei de Segurança Nacional de abril de 1935 (criada exatamente um mês após a fundação da ALN), que definia claramente os crimes contra a ordem política e social, era uma inovação legislativa, pois deslocava esses crimes para uma legislação especial. Tanto que o Código Penal de 1940 não relacionou os crimes contra a ordem política e social em seu texto, já que os legisladores foram “explícitos ao ressalvar que esses crimes já estavam consignados em legislação especial” (REZNIK, 2004, p. 39).

Essa lei reforçava o papel de atuação da polícia política que é “uma especialização das atividades da polícia para a prevenção – visando o conhecimento, a classificação e o controle – e a repressão de indivíduos, grupos, associações e movimentos que possam exercer atividades não toleradas pelo regime político vigente” (REZNIK, 2004, p. 24).

Diante desta conjuntura, a criação de uma Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS) vai mudar os procedimentos da polícia em relação ao

controle e a vigilância. É imperativo dizer que desde os anos 1920, a Chefatura de Polícia do Estado do Paraná se preocupava com as questões sociais e políticas. No entanto, não havia uma delegacia especializada para isso. Esse trabalho sempre ficou a cargo de outros organismos policiais, como foram os casos do Comissariado de Investigação e Segurança Pública na década de 1920; e as Delegacias de Costumes e Segurança Pública ou de Vigilância, Investigação e Capturas na década de 1930.

A preocupação com a Segurança Pública levou o Interventor Federal Manoel Ribas a adotar medidas administrativas no sentido de se ter um controle maior da sociedade, não só na capital, mas também no interior do Estado. Neste sentido, no início de 1938, ele assina dois decretos visando aperfeiçoar esse processo.

O primeiro decreto criou uma Secretaria específica para a Segurança Pública, à qual ficava subordinada a Polícia Civil, "com todas as suas dependências", além da Polícia Militar, Guarda Civil, Penitenciária e a Casa de Detenção (Decreto n. 6438, de 21/02/1938. In: DOE, n. 1801, 26 fev.1938).

O segundo instituiu 12 Superintendências Regionais de Polícia, subordinadas diretamente ao Chefe de Polícia, nas principais cidades do Estado naquele momento, a saber: Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, Rio Negro, Jaguariaíva, Irati, União da Vitória, Guarapuava, Foz do Iguaçu, Tibagi, Jacarezinho e Londrina. Segundo o Interventor, essa medida se fazia necessária, já que "o policiamento no interior do Estado tem sido deficiente, não só pelo reduzido efetivo dos destacamentos policiais, como pela falta de controle permanente dos atos das autoridades incumbidas de tais serviços", como escreveu no preâmbulo do decreto (Decreto n. 6439, de 21/02/1938. In: DOE, n. 1801, 26 fev.1938).

A tentativa, porém, de criar uma Secretaria de Estado da Segurança Pública não vingou naquele momento. Tanto que a referida Secretaria foi extinta alguns meses depois (Decreto n. 6969, de 03/06/1938. In: DOE, n. 1862, 07 jun. 1938), sendo que a Polícia Civil voltou ao *status* anterior, vinculada diretamente a Chefatura de Polícia e a Secretaria do Interior e Justiça.

Terminado o Estado Novo e com o processo de redemocratização, houve eleição para Governador do Estado, em 1946, sendo eleito Moisés Lupion. No que tange ao trabalho da Polícia e dos organismos de segurança pública, pouca modificação se percebeu nos anos imediatos a 1945.

Somente em 1948 é que o Estado faz baixar a Lei 47, que mais uma vez modifica a estrutura organizacional, desvinculando, de fato, a Chefatura de Polícia da Secretaria do Interior e Justiça (Lei n. 47, de 18/02/1948. In; DOE, n. 293, 19 fev. 1948). O que é interessante constatar é que a Polícia Militar, segundo o artigo 4º. desta lei, ficou subordinada à Secretaria do Interior e Justiça, mas a Chefatura de Polícia foi instituída como um órgão próprio e independente, subordinado diretamente ao Governador do Estado, "com as atribuições referentes aos negócios da Segurança Pública" (art. 3º.). Suas competências eram prevenir, precaver e vigiar pessoas que tinham tendências a propiciar desordens e crimes, além de manter inalterada a ordem pública e social, assim como garantir a segurança individual e de propriedade.

Com essa Lei o Chefe de Polícia ganhava um destaque ainda maior, por estar vinculado diretamente ao Governador, além de poder, inclusive, requisitar diretamente ao Comando da Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros "os elementos que necessitar para o policiamento do Estado" (art. 7º.).

A Chefatura de Polícia do Paraná teve vida longa. Mas a sua melhor estrutura administrativa foi no período entre 1948-1962.

Em 1962, a Chefatura de Polícia foi extinta, dando lugar à Secretaria de Segurança Pública, que passou a ser responsável pelos organismos policiais (civil e militar) e pela formulação e encaminhamento das políticas de segurança pública (Lei n. 4615, de 09/07/1962. In: DOE, n. 103, 09 jul. 1962).

Com a nova lei, a Polícia Civil passou por reformulações, sendo criadas quatro divisões: uma de Polícia Especializada, uma de Investigações criminais, uma de Polícia da Capital e uma divisão de Polícia do Interior. Na Divisão de Polícia do interior foram criadas 13 Delegacias Regionais (Superintendências), nos municípios pólos de: Paranaguá, Ponta Grossa, União da Vitória, Pato Branco, Guarapuava, Cascavel, Jacarezinho, Cornélio Procópio, Londrina, Maringá, Paranavaí, Campo Mourão e Cruzeiro D'Oeste.

Essa lei também extinguiu a Delegacia Auxiliar, já que desde 1947, tinha deixado de ser uma especializada para chefiar a Delegacia Regional da capital. E com a criação de uma Divisão de Polícia da Capital na Secretaria de Segurança Pública, já não havia mais função para este órgão.

Com a instituição da Divisão de Polícia Especializada, foram criadas cinco delegacias: a de Crimes contra a Fazenda Pública; a de Estrangeiros; a de Jogos e Diversões; a de Proteção ao Menor; e a de Ordem Política e Social (Decreto n. 8999, de 27/07/1962. In: DOE, 28 jul. 1962).

No que tange a Delegacia de Ordem Política e Social, este decreto explanava a estrutura interna do DOPS, formada pela presença de um Delegado Adjunto, uma Superintendência, um cartório e a secretaria. A Superintendência tinha quatro seções: Armas, explosivos e munições; Hotéis, pensões e similares; Economia popular; e Fiscalização.

Entre as funções do DOPS estavam:

> 1. Adotar as medidas necessárias para a investigação, prevenção, repressão e o processamento, não só dos delitos de ordem política e social, previstos em legislação especial, como também dos crimes contra a economia popular, a lei de imprensa e dos previstos pelo Código Penal Brasileiro, em seus artigos 197 a 207, 253, 260 a 266, 328 a 331 e 344;
>
> 2. Orientar, cooperar e providenciar, em todo o território do Estado, a investigação, a sindicância, prevenção e repressão, relativamente os delitos e contravenções de sua competência;
>
> 3. Manter correspondência, no interesse do serviço, diretamente com todas as autoridades federais, estaduais e municipais, para orientação das diligências tendentes a prevenir e reprimir os delitos compreendidos na legislação de amparo a economia popular;
>
> 4. Providenciar a permuta com os poderes dos Estados, Distrito Federal e Territórios e com qualquer delegacia ou autoridade policial, as informações referentes a

> indivíduos considerados perigosos a ordem política e social;
>
> 5. Fiscalizar e inspecionar aeroportos, estações rodoviárias e rodoviárias;
>
> 6. Expedir passaportes nacionais;
>
> 7. Tomar medidas em relação às armas e explosivos, no que tange a importação, fiscalização, controle, registro etc.
>
> 8. Organizar fichários e prontuários de hóspedes de hotéis, pensões e similares, bem como o movimento desses hóspedes (DOE, 4/12/1962, p. 14).

Assim sendo, ao tomar contato com o aparato do poder policial, temos a possibilidade, por um lado, de recuperar o universo da polícia; e por outro, captar fragmentos do universo dos sujeitos investigados pelo órgão. Com a análise sistematizada dessas fontes temos condições de contrapor esses dois universos, identificando os estigmas e recompondo as tensões sociais características de cada momento histórico.

Os embates dos anos 1950/1960 – trabalhadores rurais, comunistas e anticomunistas

O DOPS do Paraná teve uma preocupação central com os movimentos dos trabalhadores rurais. O período 1945-1964 foi marcado pela efervescente organização dos trabalhadores rurais, a exemplo do que ocorria em vários estados do País. Nesses vinte anos, alguns movimentos sociais foram significativos e reveladores do grau de insatisfação e miserabilidade em que viviam os trabalhadores do campo. Movimentos como a "Guerra de Porecatú" (1948-1951), a "Revolta do Sudoeste" (1957) e a proliferação dos "Sindicatos de Trabalhadores Rurais", a partir de 1956, para citar os mais significativos, contribuíram, decisivamente, para a formação da identidade dos trabalhadores rurais enquanto "classe social". Acrescenta-se a esses movimentos, a fundação da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB) em 1954, substituída pela Confederação dos Trabalhadores Agrícolas do Brasil (CONTAG) em 1963.

As pesquisas no campo da história e das ciências sociais sobre os movimentos sociais rurais, no período em tela, revelam dois grandes temas: a luta pela terra e a luta pela legislação social trabalhista. No que tange ao primeiro, é importante frisar que em diversos momentos do século passado essa *luta pela terra* vai ganhar contornos diferenciados que nos permitem incursionar por caminhos bastante profícuos da análise histórica: movimentos messiânicos, movimentos armados com traços de guerrilha, movimentos sindicais, e o movimento dos trabalhadores sem terra são exemplos de como esses agentes sociais rurais, em movimentos de continuidade e rupturas, se articularam na defesa de suas terras ou na luta por novas terras (IOKOI, 1996; MARTINS, 1983).

No que tange ao segundo tema, a luta pela conquista de uma legislação social, vai contribuir para colocar os trabalhadores rurais no debate político brasileiro. É quase consenso na historiografia brasileira dizer que o Estado excluiu os trabalhadores rurais dos benefícios e, também do controle, advindos da lei (SIGAUD, 1979; O'DWYER, 1988; PRIORI, 1996a). Dos benefícios sim. Do controle não, já que ele era exercido pela polícia política, pela violência dos jagunços, ou ainda pelas "amarras" dos vales de armazéns e barracão.

Em relação à sindicalização, a preocupação das classes dominantes rurais eram que essas entidades poderiam perturbar a paz social reinante no campo, enveredando-se por um caminho de modificações da estrutura econômica, social e jurídica da sociedade, já que essas entidades seriam passíveis da influência de *"agitadores profissionais"* – leia-se aqui a influência dos militantes das Ligas Camponesas e do Partido Comunista Brasileiro (PRIORI, 1996b; SILVA, 2006).

A própria Sociedade Rural Brasileira, órgão máximo de representação das classes dominantes rurais, não negava a legislação trabalhista rural ou a sindicalização. No entanto apelava que tanto os sindicatos como as leis deveriam servir como instrumentos de paz social visando corrigir as incontestáveis iniquidades da estrutura agrária brasileira.

Na realidade, sabiam os latifundiários, que a publicação de um Estatuto do Trabalhador Rural serviria não só para controlar as relações de trabalho no campo como também como um paliativo a uma ameaça mais séria: a luta pela reforma agrária. Daí, toda a campanha anticomunista montada pela Sociedade Rural Brasileira e outras organizações das classes dominantes rurais, buscando afastar os comunistas desses debates [1].

Mas foi a partir desses movimentos e de seus órgãos de representação, que os trabalhadores rurais conquistaram um espaço maior no cenário social, ampliando o debate político acerca de questões fundamentais, como por exemplo, a reforma agrária, a extensão da legislação social trabalhista para o campo, as condições de trabalho e de vida, relações de trabalho, preços e política agrícola, entre outros.

Essa movimentação, no entanto, chamou a atenção do DOPS para o que estava ocorrendo no campo. Assim sendo, alguns movimentos foram monitorados pelo órgão com maior ênfase, destacando-se a Revolta Camponesa de Porecatú (1948-1951), movimento armado dos camponeses da região norte do Paraná contra o processo de expulsão de suas terras (PRIORI, 2011); a Revolta Camponesa do Sudoeste (1957), conhecida resistência de colonos e pequenos proprietários contra a violência do Estado e dos jagunços da empresa de colonização CITLA (AMANCIO, 2009); o processo de formação dos sindicatos de trabalhadores rurais (1954-1964), sobretudo aquele tutelado pela ULTAB e pelos militantes do Partido Comunista Brasileiro (PRIORI, 1996b); e em decorrência desse processo de formação dos sindicatos, o espocar de várias greves nas fazendas de café, sobretudo a partir de 1956 (SILVA, 2006).

Destaca-se ainda, ao lado do processo de organização dos sindicatos de trabalhadores rurais, a luta desencadeada no âmbito da Justiça do Trabalho, durante os anos 1950 e 1960: trata-se das ações trabalhistas impetradas na justiça pelos trabalhadores, reclamando direitos sociais, sobretudo o pagamento integral do salário mínimo e das férias, que não vinham sendo cumpridos pelos empregadores rurais de todo o Norte do Paraná. De certa forma, essas ações trabalhistas (PRIORI, 1996b) - que não foram em pouca quantidade - acabaram por suscitar nas classes dominantes

[1] Sobre as ações da polícia política na propaganda anticomunista, no Paraná, ver: (IPÓLITO; PRIORI, 2010). Trabalhos de referências sobre esse tema são os de Assunção (2006) e de Motta (2010).

rurais um evidente *"medo"* do processo em curso, gerando uma desconfiança generalizada - por parte dos patrões - quanto ao relacionamento social e de trabalho.

Organizando um arquivo de indesejáveis

O DOPS do Paraná tinha três formas de organizar as suas informações em arquivos.

> 1) *As fichas nominais*: pequenas fichas de cartolina, em tamanho aproximado de 10x15cm, onde na frente havia as informações mais gerais do fichado, como nome, filiação, local e data de nascimento, profissão etc. E no verso dessas fichas anotavam-se as suas atividades políticas, com uma entrada por data e um pequenos descritivo das atividades realizadas pelo fichado naquela data.
>
> 2) *As pastas* nominais: se o DOPS notasse que as atividades do fichado eram recorrentes e/ou se esse fichado tinha alguma importância na política (seja partidária, sindical, associativa) ou na sociedade, era aberta uma pasta nominal e individual, onde constava as anotações dos agentes do DOPS sobre aquela pessoa e todos os documentos relativos a essa pessoa, como fotografias, panfletos, recortes de jornais, cartas etc.
>
> 3) *As pastas temáticas*: geralmente voltadas para diversos assuntos e/ou entidades, como os partidos, sindicatos, associações, clubes de serviços, questão de terras, greves, movimento estudantil e tantos outros temas.

É importante frisar que as fichas nominais são documentos produzidos integralmente pelo DOPS. Logo as anotações ali realizadas são as visões e versões produzidas pelos agentes em relação aos cidadãos fichados. Já nas pastas nominais e temáticas, além dos documentos produzidos pelo DOPS, como relatórios, inquéritos, pedidos de buscas etc., há documentos produzidos pelos envolvidos, sejam pessoas ou organizações, o que proporciona ao pesquisador possibilidade de ir além do universo da polícia política.

Um argumento que precisa ser relativizado é sobre a veracidade das anotações da Polícia Política, muito comum, principalmente em matérias jornalísticas, mas também nas diversas obras que tem surgido atualmente (sobretudo de memórias), escritas por militares ou pessoas próximas, para justificar prisões e torturas durante a ditadura militar.

A posição de Albino Silva, Chefe de Polícia do Paraná (31/01/1951 a 29/12/1952) é exemplar e esclarecedor sobre esse ponto:

> É oportuno abrir aqui um parênteses para melhor clareza dessa exposição: as anotações da Delegacia de Ordem Política e Social nem sempre se revestem do caráter de provas capazes de produzirem a convicção da culpa daqueles a que se referem; é normal que muitas vezes contenham apenas indicações de caráter informativo, necessárias, entretanto, para o estabelecimento da incidência do trabalho vigilante e preventivo da Delegacia (Arquivo DOPS, Pasta 2763, cx 435).

Um dos temas relevantes a se destacar é de que a polícia política tinha convicção de que sua "missão", a de "maior importância", era prevenir. Mais ainda, o chefe de Polícia traz para a

corporação, ou pelo menos, para a polícia política, a responsabilidade frente à sociedade brasileira de combater esse mal (enfatiza-se, o comunismo).

> Infelizmente, sabemos pela dura lição da experiência, dos males advindos do exercício imponderado da autoridade, quando esta se torna conivente, por boa ou má fé, com esses inconformados inimigos da ordem e das instituições. Nem queremos jamais assumir essa posição, nem consentiremos possa alguém aspirar, sem as sanções ao nosso alcance, a um posto de mando, cujo relevo se torna desnecessário acentuar (Arquivo DOPS, Pasta 2763, cx 435).

E ressaltava a importância da formação de um arquivo dos "indesejáveis". "Registrar em seus arquivos a co-participação em atividades contrárias ao regime, é a mínima das sanções que pode a polícia do Estado fazer recair" sobre aqueles que de uma ou outra, participavam em atividades suspeitas, agravando se essas atividades fossem comunistas.

Referências

AMÂNCIO, Silvia Maria. *Ontem, luta pela terra; hoje, monumento histórico*: a revolta dos posseiros do Sudoeste do Paraná em suas variadas versões. Maringá, 2009. Dissertação (Mestrado em História) – UEM, Maringá, 2009.

ASSUNÇÃO, Rosangela Ferreira de Abreu. *DOPS/MG. Imaginário anticomunista e policiamento político (1935-1964).* 2006. Dissertação (Mestrado em História) – FAFICH/UFMG, Belo Horizonte, 2006.

IPÓLITO, Verônica Karina; PRIORI, Angelo. É permitido proibir: o policiamento político e o imaginário anticomunista no Norte paranaense. *Revista Ágora*, Vitória, v. 11, p. 1-19, 2010.

IOKOI, Zilda. M. G. *Igreja e camponeses.* Teologia da Libertação e movimentos sociais no campo. São Paulo: Hucitec, 1996.

MARTINS, José Souza. *Os camponeses e a política no Brasil.* Petrópolis: Vozes, 1983.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. O ofício das sombras. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, Ano XLII, n. 1, p. 52-67, jan.-jun. 2006.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Comunismo e anticomunismo sob o olhar da polícia política. *Locus: revista de história*. Juiz de Fora, v, 30, n.1, p. 17-27, 2010.

O'DWYER, ELiane. C. *Da proletarização renovada à reinvenção do campesinato.* Rio de Janeiro. 1988. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – PPGAS. Museu Nacional.

PRIORI, Angelo. Legislação social trabalhista: a exclusão do trabalhador rural. *História.* São Paulo, v. 15, p. 287-302, 1996a.

PRIORI, Angelo. *O protesto do trabalho.* História das lutas sociais dos trabalhadores rurais do Paraná (1954-1964). Maringá: Eduem, 1996b.

PRIORI, Angelo. *O levante dos posseiros:* a revolta camponesa de Porecatu e a ação do Partido Comunista Brasileiro no campo. Maringá: Eduem, 2011.

REZNIK, Luís. *Democracia e segurança nacional*: a polícia política no pós-guerra. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2004.

SIGAUD, Ligia. *Os clandestinos e os direitos.* São Paulo: Duas cidades, 1979.

SILVA, Osvaldo Heller. *A foice e a cruz*: comunistas e católicos na história dos sindicatos dos trabalhadores rurais. Curitiba: Rosa de Bassi, 2006.